



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra, conserto e troca de peças para conserto do veículo Van Ducato/IXG 1583, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.TOTAL
01	Contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra, conserto e troca de peças para conserto do veículo Van Ducato/IXG 1583, lotado na Secretaria Municipal da Educação.	01
1.1	KIT EMBREAGEM 71734906	01
1.2	KIT CORREIA DENTADA 7089341	01
1.3	0445010320 BOMBA ALTA PRESSÃO BOSCH 5801439062	01
1.4	BICO INJETOR 5801594342	04
1.5	MÃO DE OBRA TROCA BOMBA ALTA	01
1.6	MÃO DE OBRA TROCA DE BICOS	01
1.7	MÃO DE OBRA TROCA DE KIT EMBREAGEM	01
1.8	MÃO DE OBRA TROCA DEKIT CORREA	01
1.9	MÃO DE OBRA TIRAR TANQUE DIESEL PARA LIMPEZA	01
1.10	FILTRO DIESEL 7098068	01
1.11	FILTRO DE OLEO FIAT 46751179	01
1.12	FILTRO DE AR DUCATO 2.3 16V09... CRDO 1365070080	01

3. DA JUSTIFICATIVA:

O conserto do veículo supracitado é de relevante urgência para atendermos toda a demanda de transporte de estudantes da EMEF Duque de Caxias, e que, com a falta do mesmo, necessitamos terceirizar serviço de transporte, o que demanda um custo excessivo para o município.

É de interesse da Secretaria Municipal da Educação que a empresa vencedora do certame seja da cidade/região, afim de agilizar a execução dos serviços, evitando prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração.

3.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O RAIOS DE ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais na área de abrangência do território do Município de Frederico Westphalen, ou seja, as oficinas mecânicas prestadoras dos serviços dos licitantes vencedores deverão estar instaladas e em pleno funcionamento, no território do município, pelos seguintes motivos:

I) Para a manutenção contínua do atendimento aos serviços do Município é necessário que os veículos da secretaria esteja em boas condições mecânicas e que estes, quando encaminhados para serviço de conserto mecânico, retornem a atividade no menor prazo possível.

II) Quanto mais próximos da sede da prefeitura estiverem sendo executados os serviços de conserto mecânico dos veículos, haverá maior facilidade em fiscalizá-los e mais rápido os veículos e maquinários retornarão para as suas atividades, bem como, mais agilmente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias.

III) As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração, conforme constatações abaixo:

a) Simples problemas mecânicos, passíveis de consertos rápidos, demandariam o deslocamento ou a remoção do veículo ou maquinário até a CONTRATADA, visando à execução do orçamento e dos serviços necessários, para somente após haver a restituição desta ao trabalho;

b) Para fiscalizar os contratos, os servidores designados necessitam deslocar-se até a CONTRATADA para acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços.

c) Nesta modalidade de prestação de serviços ocorrem situações onde o veículo recebido na condição de consertados, apresenta, quando em colocado em uso, os mesmo ou outros defeitos, necessitando execução do serviço em garantia ou complemento do serviço realizado, gerando outra demora significativa.

d) Há custos de combustível e desgaste mecânico dos veículos nos deslocamentos dos fiscais até a oficina CONTRATADA, os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede da CONTRATANTE.

e) O fato de o servidor responsável pela fiscalização do contrato deslocar-se além da circunscrição da sua unidade implica na obrigatoriedade de pagamento de diária(s).

3.2. A demarcação da distância máxima pela CONTRATANTE, além de atender ao interesse público, representa maior economia à Administração.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Reposição de Peças: A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante e as peças substituídas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

deverão ser entregues ao responsável pelo local onde encontra-se o equipamento alvo da manutenção.

4.2 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

4.3 A entrega das peças e realização dos serviços deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitações feitas pela Secretaria da Educação, ou servidor designado e também poderá ser via email.

4.4 O recebimento das peças e conferência dos serviços será efetuado pelo servidor municipal, Alex Sandro Tur, mecânico.

4.6 Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização do serviço no prazo deverá, ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.7 A contratada ficará obrigada a refazer os serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da contratada:

- a) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens;
- b) Manter disponibilidade de atendimento imediato quando contatado;
- c) Responsabilizar-se pela segurança do serviço prestado, zelando pela qualidade e cuidado com equipamentos públicos;
- d) Prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC que garantam a proteção para o trabalho realizado;
- e) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização dos serviços;
- f) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização dos serviços;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço realizado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do serviço prestado;
- i) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da realização do serviço prestado;
- j) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- k) Fornecer os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- l) Entregar o veículo no prazo fixado;
- m) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do prazo final de entrega;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Assegurar a garantia do objeto licitado;
- s) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas **optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;**
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o(a) Mecânico do Município, Alex Sandro Tur, para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) Os itens entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- d) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;
- e) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e) Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- f) Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.
- b) Declaração de que a empresa está estabelecida na área de abrangência do território do município de Frederico Westphalen, e de que está instalada e em pleno funcionamento, no território do município.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

assinatura, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 02 de setembro de 2024

Marisa F. Botton Piton
Secretaria Municipal da Educação

